



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 349 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.977

"Dispõe sobre autorização legislativa para a Prefeitura Municipal se retirar do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região de Americana e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para que a Prefeitura Municipal de Nova Odessa se retire do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região de Americana.


ART. 2º) - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 323 de 05 de Agosto de 1.968.

ART. 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de insuficiência de recursos financeiros, que por ventura se faça necessário, para que possa atender as obrigações impostas pela Lei mencionada no art. 2º.

ART. 4º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios constantes no orçamento vigente.

ART. 5º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 10 de março de 1.978, revogada e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 16 de Dezembro de 1.977.


MAYORAL
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria desta Prefeitura na manhã de